



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

RELATÓRIO

PROCESSO SEI:	0000026-23.2020.6.01.8000
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) - TRE/AC
GESTOR DA UNIDADE:	Cleilton de Nazaré Costa
CARGO:	Secretário de Tecnologia da Informação (STI)
TIPO DE AUDITORIA:	Auditoria de Conformidade / Avaliação de controles internos
OBJETO DA AUDITORIA:	Processos de gerenciamento dos ativos de TI ao longo do seu ciclo de vida.
OBJETIVO DA AUDITORIA:	Avaliar a eficácia dos controles internos instituídos em resposta aos riscos relacionados com os processos de registro e descarte de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:	Altamiro Lima da Silva - titular da SEAUD Karen Mesquita (Assistente SEAUD)

RESUMO

Trata-se de auditoria integrada, realizada sob a supervisão e orientação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de avaliar a eficácia dos controles aplicados no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos.

Com base nas evidências que suportam os achados e as conclusões da auditoria, foram detectadas inconformidades, que, dada a sua relevância, releva destacar: inexistência de normas internas que definam a política de gestão de ativos, a inutilização de dados armazenados no storage, o desfazimento e a de finição de critérios de inservibilidade, a inexistência de controles que assegurem a adequação do número de licenças adquiridas, mantidas e utilizadas às necessidades institucionais.

A definição do escopo foi feita a partir da abordagem da avaliação dos riscos envolvidos no processo auditado.

Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são qualitativos, e correspondentes ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle adotados no âmbito dos processos de gerenciamento dos ativos de TIC, aos ganhos de eficiência e eficácia dos processos de trabalho e à racionalização dos custos alusivos às contratações na área de TI.

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO
- II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

- III. OBJETIVO DA AUDITORIA
- IV. ESCOPO
- V. CRITÉRIOS
- VI. METODOLOGIA ABR
- VII. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA
- VIII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE
- IX. ACHADOS DA AUDITORIA
- X. CONCLUSÕES
- XI. ENCAMINHAMENTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2021-SEAUD/COCIN/TRE-AC

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria integrada, realizada sob a supervisão e a orientação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, em atendimento ao **Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (Palp) 2018-2021**, aprovado pela Portaria TSE nº 1.006/2018, como ainda ao **Plano Anual de Auditoria (PAA)/2020**, aprovado pela Decisão 793 (0395880) da Presidente do TRE-Acre, em que foram executados testes para avaliar a eficácia dos controles internos aplicados nos processos de gestão de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com ênfase nas etapas de "Registro" e "Descarte".
2. A execução dos testes de auditoria, cujo planejamento e desenho ficaram a cargo da unidade de Controle Interno do TSE, ficou a cargo da Seção de Auditoria (SEAUD), que possui competência regimental para o desempenho das atividades de auditoria e fiscalização no âmbito deste Regional, a teor do art. 17-B, da Resolução TRE/AC n. 1.215, de 12 de julho de 2007.
3. A partir da comunicação dos resultados deste trabalho, caberá à Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE) instrumentalizar os mecanismos de acompanhamento das ações corretivas a serem adotadas pela gestão com vistas à correção dos desvios de conformidade detectados na presente avaliação.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

4. O objeto auditado consiste no gerenciamento dos ativos de TI ao longo do seu ciclo de vida para assegurar que o seu uso agregue valor por um custo ótimo, garantindo a sua integridade física e operacionalidade e também a confiabilidade e disponibilidade daqueles ativos fundamentais para apoiar a capacidade do serviço.
5. O processo abrange também o gerenciamento das licenças de software para assegurar a adequação do número de licenças adquiridas, mantidas e utilizadas às necessidades institucionais, além da conformidade dos softwares instalados em relação às licenças disponíveis.
6. Para a avaliação dos ativos de TIC, foram analisados tanto os contratos de infraestrutura vigentes quanto os encerrados, referente aos últimos 5 anos, pois, especialmente em relação a estes últimos, foi necessário verificar se, entre os procedimentos de gestão, constou a a previsão de atualização, substituição ou descarte de ativos.

7. Os exames de auditoria, no presente caso, foram efetuados no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura (CIE), responsável pelos ativos de TIC, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), e suas respectivas seções.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

8. Após o conhecimento inicial do objeto auditado, da estrutura da unidade, do fluxo de trabalho e do volume de trabalho da unidade auditada, a equipe de auditoria definiu o objetivo da auditoria, que se relaciona com os objetivos do objeto avaliado, que é avaliar:
 - a. a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
 - b. o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
 - c. o processo de identificação e registro dos ativos de TIC;
 - d. o processo de descarte dos ativos de TIC;
 - e. o processo de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço.

IV. ESCOPO DA AUDITORIA

9. O TSE estabeleceu, como objeto de avaliação, os contratos de aquisição e manutenção de ativos de TIC, vigentes e encerrados referentes aos últimos 5 anos, registrados no sistema de acompanhamento de contratos, bem assim o nível de maturidade em relação às etapas do ciclo de vida da gestão de ativos por parte das seções de TIC responsáveis.
10. Para definição do escopo, o TSE determinou ainda que, em relação às etapas do ciclo de vida dos ativos de TIC, deveriam ser englobadas, no mínimo, as etapas de registro e de descarte. No que tange aos ativos, o conjunto de objetos a serem auditados deveria ser composto por, no mínimo, ativos de *hardware* e ativos de *software*.
11. No âmbito do TRE/AC, a equipe de auditoria deliberou que as avaliações iriam se ater ao escopo mínimo. Decidiu ainda que os ativos objeto da auditoria seriam o conjunto de licenças do Pacote Office (software) e os computadores e storage (hardware). Os critérios de seleção dos ativos que compõem o escopo auditável abrangeram a materialidade, o impacto orçamentário e a relevância dos ativos para Tribunal.

V. CRITÉRIOS

12. Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos e os documentos referenciais internacionalmente reconhecidos sobre a matéria, a seguir exemplificados:
 - a. *Control Objectives for Information and Related Technologies (COBIT)*;
 - b. *Information Technology Infrastructure Library (ITIL)*.
 - c. NBR ISO/IEC 27002:2005

VI. METODOLOGIA ABR (Auditoria Baseada em Riscos)

13. Os trabalhos da auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do Tribunal.
14. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

15. Especificamente em relação a este trabalho, considerando a ausência de processos formalmente instituídos, foi realizado o mapeamento dos processos que integram o escopo do trabalho, a saber: registro e descarte de ativos de TIC.
 1. O objetivo do mapeamento é identificar, entender e conhecer os objetivos, as atividades, os controles e demais aspectos do processo, por meio da coleta de informações junto aos gestores. Além disso, o mapeamento auxilia na identificação do funcionamento dos controles internos e dos riscos que impactam o atingimento dos objetivos do processo.
16. Durante a fase de mapeamento do processo, foram realizadas reuniões, entrevistas, observações de campo, análise documental e coleta de evidências. Como resultado, foram elaborados fluxogramas, que foram devidamente validados pela unidade auditada.
17. Para a identificação dos riscos associados ao objeto da auditoria, foi utilizada a técnica de análise SWOT, momento em que também foi imprescindível a participação dos gestores do processo auditado para o sucesso na identificação dos principais riscos.

VII. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

16. O maior desafio para a realização desta auditoria foi, sem dúvida, definir e adotar uma metodologia que, não apenas viabilizasse o alcance dos objetivos definidos na etapa de planejamento, como também mitigasse os efeitos decorrentes da crise do novo coronavírus, cujas restrições inviabilizaram a realização de inspeções "*in loco*", bem como de reuniões presenciais.
17. Não obstante tais dificuldades, e no intuito de contorná-las, a equipe de auditoria lançou mão das ferramentas digitais de teleconferência disponíveis, tais como o *Google Meet*, o que permitiu executar os trabalhos com o mínimo de prejuízos aos resultados da avaliação efetuada.
18. Nenhuma outra dificuldade que possa ser reportada como relevante foi identificada na aplicação dos procedimentos de auditoria, acrescendo salientar a atuação dos servidores da STI, que em momento algum sonegaram dados ou informações, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

VIII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE

19. Entre os benefícios esperados como decorrência da implementação das medidas corretivas que serão propostas neste relatório em resposta às deficiências no controle interno identificadas estão:
 1. Melhor desempenho, sob os aspectos da eficiência, eficácia e efetividade, dos processos de gerenciamento de ativos de TIC;
 2. Implementação e melhoria dos controles internos voltados à salvaguarda dos ativos de TIC;
 3. Maior aderência a normas e documentos (COBIT, ISO, etc) internacionalmente reconhecidos para governança e gerenciamento de recursos de TIC;
 4. Otimização dos recursos e dos investimentos em ativos de TIC, de modo a agregar valor aos resultados dos processos finalísticos do Tribunal.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

20. Com suporte na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), foram identificados os controles e avaliados os riscos, eventos que potencialmente podem comprometer o alcance dos objetivos do processo de gestão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, especialmente no que tange à gestão de ativos.
21. Nesse sentido, os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados conforme programa de auditoria estabelecido pelo TSE, e retratam o diagnóstico do desenho e da implementação dos controles testados pela auditoria.

ACHADO 1 (A1): NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E NÍVEL DE CRITICIDADE ASSOCIADOS AOS ATIVOS

1. **Situação encontrada:** Por meio da RDIM SEAUD (evento 0408269), a Coordenadoria de Infraestrutura (CIE), unidade auditada, foi questionada acerca da existência de controle de integridade das especificações nos registros de ativos de TIC, seja por meio da comparação entre dados dos sistemas ASI, por exemplo, e planilha de controle de ativos eventualmente utilizada.

1. Em resposta, formalizada pela Informação ASPGVOTI (evento 0412774), a unidade respondeu que:

Não. Não, é feito esse controle de integridade atualmente. Iniciamos o uso do sistema GLPI para controle de ativos (computadores na primeira fase) e a importação dos dados dos equipamentos foi feita a partir da base de dados do AD (Active Directory).

2. Critérios de Auditoria:

- NBR ISO/IEC 27002:2005, controle 7.1.1 Inventário de ativos - *"Convém que, com base na importância do ativo, seu valor para o negócio e a sua classificação de segurança, níveis de proteção proporcionais à importância dos ativos sejam identificados"*.

3. Evidências:

- Informação ASPGVOTI (evento 0412774)

4. Possíveis causas:

- Provável desconhecimento dos princípios e normas que regem a gestão de ativos de TIC

5. Consequências do Achado:

- Risco potencial de comprometimento dos processos de trabalho suportados por ativos de TIC

6. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:

- A manifestação da unidade auditada corrobora, por via oblíqua, o achado, motivo pelo qual deve ser mantida a proposta de encaminhamento a seguir.

8. Proposta de Encaminhamento: Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para que execute atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, inserindo tais dados nos sistemas utilizados para o inventário e o controle da gestão de ativos de TIC.

ACHADO 2 (A2): INEXISTÊNCIA DE MECANISMOS DE INTEGRIDADE CAPAZES DE DETECTAR POSSÍVEIS REGISTROS EM DUPLICIDADE E OUTRAS DISTORÇÕES

1. **Situação encontrada:** Em resposta à RDIM 0408269, a ASPGOVTI informou que, embora os ativos de TIC possuam registros nos sistemas de controle patrimonial, ASI-Patrimônio, FOG Server e GLPI, não são executados controles que permitam detectar distorções em especificações de ativos, ou registros em duplicidade.

2. Critérios de Auditoria:

- COBIT BAI09.01 - *"Identifique todos os ativos pertencentes a um registro de ativos que registra o status atual. Mantenha o alinhamento com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento de configurações, o sistema de gerenciamento de configurações e os registros contábeis financeiros"*.
- COBIT BAI09.02 - *"Forneça, receba, verifique, teste e registre todos os ativos de maneira controlada, incluindo rotulagem física, conforme necessário"*.

3. Evidências:

- Informação ASPGVOTI (evento 0412774)

4. Possíveis causas:

- Provável desconhecimento dos princípios e normas que regem a gestão de ativos de TIC

5. Consequências do Achado:

- Risco potencial de comprometimento dos processos de trabalho suportados por ativos de TIC;
- Comprometimento da segurança da informação.

6. Manifestação da unidade auditada sobre o achado:

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, enviaresmos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:

- A manifestação da unidade auditada corrobora, por via oblíqua, o achado, motivo pelo qual deve ser mantida a proposta de encaminhamento a seguir.

8. Proposta de Encaminhamento: Ante todo o exposto, recomendamos:

- À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para que avalie, identifique e adote ferramentas de gerenciamento capazes de evitar registros de ativos de TI em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por amostragem de conferência de registros contidos nos sistemas que adota para a realização de inventário, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções.

ACHADO 3 (A3) - INEXISTÊNCIA DE NORMA QUE DEFINA OS PROCEDIMENTOS PARA INUTILIZAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS NO STORAGE

1. Situação encontrada:

- Em resposta à solicitação veiculada na mensagem eletrônica do evento 0421638, o Coordenadora de Infraestrutura (CIE) respondeu, por intermédio da Informação 0421791, não haver norma interna ou procedimento formalmente instituído que define procedimentos para a inutilização dos dados armazenados no storage;

2. Critério de Auditoria

- COBIT BAI09.03 - *"Planeje, autorize e implemente atividades relacionadas à aposentadoria, mantendo registros apropriados para atender às necessidades regulatórias e de negócios em andamento"*.

3. Evidência

- Informação CIE 0421791

4. Possíveis causas

- Estágio incipiente no tocante à adoção de boas práticas no processo de gestão de ativos

5. Consequências do achado

- Risco de comprometimento da segurança da informação;
- Possibilidade de comprometimento de processos de trabalho suportados pelo ativo.

6. Manifestação da unidade auditada sobre o achado

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:

- A manifestação da unidade auditada corrobora, por via oblíqua, o achado, motivo pelo qual deve ser mantida a proposta de encaminhamento a seguir.

8. Proposta de encaminhamento:

- À STI, para que inclua na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica sobre procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos *storages*;
- Até que seja editada a norma interna objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para a inutilização de dados armazenados no *storage*.

ACHADO 4 - INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMAL DE DESCARTE/ DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARE E DE DESCONTINUIDADE DE USO DAS LICENÇAS DE OFFICE

1. Situação encontrada:

- Respondendo à solicitação veiculada na mensagem eletrônica do evento 0421638, o Coordenadora de Infraestrutura (CIE), por intermédio da Informação 0421791, assim se manifestou:

Não há normativo de regulamentação;

Também, todas as licenças de Office estão em uso, sob distribuição automatizada, pelo servidor AD (Dominio Rede Local).

2. Critério de Auditoria

- COBIT BAI09.03 - "Descarte os ativos quando eles não tiverem um objetivo útil devido à aposentadoria de todos os serviços relacionados, tecnologia obsoleta ou falta de usuários".

3. Evidência

- Informação CIE 0421791

4. Possíveis causas

- Nível incipiente de aderência às boas práticas que orientam os processos de gestão de ativos de TIC

5. Consequências do achado

- Perda de potencial de serviços ou benefícios gerados pelos ativos de software;
- Desfazimento irregular de softwares, com potencial risco de comprometimento da segurança da informação.

6. Manifestação da unidade auditada sobre o achado

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:

- Ante a manifestação da unidade auditada, propõe-se manter a recomendação a seguir

8. Proposta de encaminhamento:

- À STI, para que inclua na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica sobre procedimentos de desfazimento de *softwares*.
- Até que seja editado o normativo objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para o desfazimento de *softwares*.

ACHADO 5 - INEXISTÊNCIA DE POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC

1. Situação encontrada:

- Conforme já apontado na auditoria de avaliação do cumprimento das diretrizes da Estratégia Nacional de Governança de TIC - ENTIC-JUD - Autos do Processo SEI [0002534-10.2018.6.01.8000](#) - não há plano ou norma interna que regulamenta a gestão de ativos de TIC.

2. Critério de Auditoria

- COBIT 5 - APO01 – “*Conformidade de TI com as políticas internas: Frequência de revisão e atualização de políticas*”.
- COBIT 5 - APO01.02 – “*Estabelecer papéis e responsabilidades pelo gerenciamento de recursos*”.
- COBIT 5 - APO01.07 – “*Gerenciar a contínua melhoria do processo*”.

3. Evidência

- Recomendação n.º 3 do Relatório SEAUD 0363085

4. Possíveis causas

- Demora na implementação da Recomendação n.º 3 do Relatório SEAUD 0363085;
- Nível incipiente de aderência às boas práticas que orientam os processos de gestão de ativos de TIC

5. Consequências do achado

- Inexistência de diretrizes que orientam a gestão de ativos;
- Falta de critérios para aferir a aderência do gerenciamento de ativos de TIC às normas internacionais (COBIT, Normas ISO, etc)

6. Manifestação da unidade auditada sobre o achado

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- Mantém-se o achado e, por consequência, a recomendação.

8. **Proposta de encaminhamento:**

- À STI, para que agilize a implementação das recomendações contidas no Relatório SEAUD 0363085 - Autos do Processo SEI 0002534-10.2018.6.01.8000.

ACHADO 6 - INEXISTÊNCIA DE NORMA INTERNA QUE DISCIPLINA O DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE TIC, SOBRETUDO NO QUE CONCERNE À DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE INSERVIBILIDADE, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE DESFAZIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO USO DOS ATIVOS

1. **Situação encontrada:**

- Em resposta à RDIM 0408269, a Assistência de Planejamento e Governança de TI (ASPGOTI) respondeu, por meio da Informação ASPGOVTI (evento 0412774), que não há normativo definindo os critérios e o procedimento que tornam o ativo de TIC inservível, tampouco norma que regulamenta o processo de desfazimento de ativos de TIC.
- Não obstante, acrescentou que: *existem orientações (não registrada em documentos) para retirar os Hds das máquinas, pentes de memórias e fontes de energia para aproveitamento em outras máquinas;*

2. **Critério de Auditoria**

- COBIT BAI09.03 - *"Descarte os ativos quando eles não tiverem um objetivo útil devido à aposentadoria de todos os serviços relacionados, tecnologia obsoleta ou falta de usuários".*
- *Descarte ativos com segurança, considerando, por exemplo, a exclusão permanente de quaisquer dados gravados em dispositivos de mídia e possíveis danos ao meio ambiente.*

3. **Evidência**

- Informação ASPGOVTI (evento 0412774)

4. **Possíveis causas**

- Baixo grau de aderência às boas práticas que orientam os processos de gestão de ativos de TIC

5. **Consequências do achado**

- Possibilidade de descarte irregular de ativo com potencial de gerar benefícios;
- Risco potencial de comprometimento da segurança da informação em relação a dados contidos em ativos inservíveis

6. **Manifestação da unidade auditada sobre o achado**

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- Face à manifestação da unidade auditada, mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.

8. **Proposta de encaminhamento:**

- À STI, para que inclua na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica acerca dos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC.
- Até que seja editado o normativo objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para o desfazimento de ativos de TIC.

ACHADO 7 - INEXISTÊNCIA DE CONTROLES QUE PERMITAM ESTABELECEM CORRESPONDÊNCIAS ENTRE O QUANTITATIVO DE LICENÇAS DE SOFTWARE INSTALADO COM O EFETIVAMENTE CONTRATADO

1. **Situação encontrada:**

- Em resposta à RDIM 0408269, a Assistência de Planejamento e Governança de TI (ASPGOTI) respondeu, por meio da Informação ASPGOVTI (evento 0412774), que:

O controle é feito basicamente pelo VAMT -Volume Server Activation Tools, é um aplicativo que faz a ativação e controle da ativação das licenças adquiridas pelo Tribunal...

- Em sequência, pondera:

podemos perceber também (que quando não há mais licenças disponíveis, ou seja, quando a microsoft, pela ativação ser online, contabiliza que usamos todas as licenças fornecidas, a própria microsoft nega novas ativações, fato que ocorreu recentemente com o office, o que nos fez realizar um novo procedimento de compra, levantando nossas necessidades.

2. **Critério de Auditoria**

- BAI09.05- Gerenciar licenças
 - *Gerencie licenças de software para que o número ideal de licenças seja mantido para suportar os requisitos de negócios e o número de licenças possuídas seja suficiente para cobrir o software instalado em uso.*

3. **Evidência**

- Informação ASPGOVTI (evento 0412774)

4. **Possíveis causas**

- Baixo grau de aderência às boas práticas que orientam os processos de gestão de ativos de TIC

5. **Consequências do achado**

- Potenciais prejuízos financeiros decorrentes de licenças contratadas mas não utilizadas pelas unidades de negócios;
- Comprometimento dos processos de trabalho suportados licenças cujo quantitativo contratado foi subdimensionado

6. **Manifestação da unidade auditada sobre o achado**

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- Mantém-se o achado, bem como a recomendação.

8. **Proposta de encaminhamento:**

- À STI, para que implemente procedimentos de controle que permitam:
 - a) efetuar regularmente verificações para identificar todas as instâncias do software licenciado instalado;
 - b) comparar o número de instâncias de software instaladas com o número de licenças de propriedade.

ACHADO 8 - FRAGILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS DE CONFERÊNCIA FÍSICA, DISTINTA DO INVENTÁRIO, PARA COMPROVAR QUE O HARDWARE ENCONTRA-SE NO LOCAL INFORMADO NO SISTEMA DE REGISTRO DE ATIVOS DE TIC

1. **Situação encontrada:**

- Em resposta ao pedido de informações veiculado pela mensagem eletrônica do evento 0421637, o Coordenador de Infraestrutura esclareceu, por meio da Informação 0421821, que *"as unidades da Coordenadoria não tem acesso ao sistema "ASI Linkdata", e portanto não conhecemos quais ou quando um bem está em determinado setor"*

2. **Critério de Auditoria**

- BAI09.01 Identifique e registre o ativo - Atividades
 - *Verifique a existência de todos os ativos de propriedade executando verificações e reconciliações físicas e lógicas regulares de inventário, incluindo o uso de ferramentas de descoberta de software.*

3. **Evidência**

- Informação CIE 0421821

4. **Possíveis causas**

- Provável desconhecimento das atribuições e responsabilidades da área de TI na gestão dos ativos de TIC;
- Falta de implementação de controles internos de salvaguarda de ativos de TIC.

5. **Consequências do achado**

- Inventário de ativos com informações desatualizadas;
- Possibilidade de ocorrência de extravios de equipamentos.

6. **Manifestação da unidade auditada sobre o achado**

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:

- Mantém-se o achado e, por consequência, a proposta de encaminhamento.

8. Proposta de encaminhamento:

- À STI, para implementar controles que permitam a verificação e conferência física, ainda que por amostragem, pelo menos dos ativos considerados críticos para os processos finalísticos do Tribunal.

ACHADO 9 - INEXISTÊNCIA DE CONTROLES PARA O MONITORAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE TIC**1. Situação encontrada:**

- Por ocasião da realização de reunião virtual, realizado às 15h00 do dia 18/5/2021, com a presença deste signatário e dos servidores Clícia (ASPGOVTI) e Edcley (SEREDE), foi realizado o acesso a uma das ferramentas de gerenciamento de ativos, em que foi constatado que a CPU de patrimônio n. 1173, encontrava-se com a garantia expirada (Imagem do evento 0422389)

2. Critério de Auditoria

- BAI09.02 Gerenciar ativos críticos – Atividades (3)
 - *Considere regularmente o risco de falha ou a necessidade de substituição de cada ativo crítico.*
- BAI09.04 Otimize os custos de ativos – Atividades (3)
 - *Revise as garantias e considere o valor pelo dinheiro e as estratégias de substituição para determinar as opções de menor custo.*

3. Evidência

- Imagem do evento 0422389

4. Possíveis causas

- Inexistência de política de renovação de equipamentos de TI;
- Falhas de monitoramento dos prazos de garantia dos equipamentos

5. Consequências do achado

- Possibilidade de comprometimento dos serviços executados com suporte no ativo cuja garantia expirou

6. Manifestação da unidade auditada sobre o achado

- Por meio do Despacho nº 0423855 / 2021 - PRESI/DG/STI/CIE, assim se manifestou o Coordenador de Infraestrutura;

Senhores,

Considerando muito importantes os achados e identificados os itens de controles a serem buscados para implantar as melhorias das atividades da Coordenadoria, envidaremos esforços para tornar realidade em nosso cotidiano.

7. Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:

- Mantido o achado

8. Proposta de encaminhamento:

- À STI, para que inclua na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica acerca dos critérios adotados para a renovação do parque de máquinas, levando em conta, dentre outros, o período de garantia.
- Até que seja editado o normativo objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para a renovação do parque de máquinas.

IX. CONCLUSÃO

- Trata-se de auditoria integrada, realizada sob a supervisão e a orientação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, cujo propósito foi avaliar a eficácia dos controles aplicados no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos.
- O objeto da avaliação, portanto, insere-se em contexto de maior amplitude, que se relaciona diretamente com os pressupostos da governança de TI, cujo propósito é o de promover o direcionamento da TI para atender aos objetivos institucionais ou de negócio.
- Com efeito, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, para o período de 2015/2020, estabeleceu no art. 10, § 3º, que "*Deverão ser definidos processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente no que tange à gerência e ao monitoramento, bem como ao registro e ao acompanhamento da localização de cada ativo.*"
- Para avaliar o desempenho deste Regional no atingimento desta, como de outras diretrizes, da ENTIC-JUD 2015-2020, foi realizada em 2020 auditoria de conformidade, cujo reporte do resultado da avaliação consta do Relatório 0363085 (Autos do Processo SEI [0002534-10.2018.6.01.8000](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=450393&infra_sistema...)).
- Dentre os achados daquela avaliação consta a inexistência de processo de trabalho formalmente instituído para a gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, cuja implementação não foi concluída até a presente data.
- Destarte, com base nessa constatação, em articulação com as evidências obtidas a partir dos testes aplicados na presente auditoria, pode-se concluir que há deficiências relevantes nos controles internos relativos aos processos de gestão dos ativos de TIC deste Regional, os quais possuem potencial para comprometer o atingimento dos objetivos institucionais sob a ótica operacional, de conformidade e de salvaguarda de seus ativos estratégicos de TIC.
- Há, portanto, amplo espaço para a implementação de melhorias, o que se espera que ocorra, dentre outros, mediante a implementação dos planos de ação a serem elaborados em resposta às recomendações ora propostas.

XI. ENCAMINHAMENTO

Cabe consignar que, em razão da natureza do objeto avaliado, todas as recomendações desta auditoria são endereçadas à **Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)**:

ITEM	ACHADO	RECOMENDAÇÃO SUGERIDA
01	ACHADO 1 NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E NÍVEL DE CRITICIDADE ASSOCIADOS AOS ATIVOS	Executar atividades de identificação de requisitos de segurança e níveis de criticidade associados aos ativos de TI, inserindo tais dados nos sistemas utilizados para o inventário e o controle da gestão de ativos de TIC.
02	ACHADO 2	Avaliar, identificar e adotar ferramentas de gerenciamento capazes de evitar registros de ativos de TI em duplicidade ou distorcidos, sem prejuízo da execução periódica e por

	INEXISTÊNCIA DE MECANISMOS DE INTEGRIDADE CAPAZES DE DETECTAR POSSÍVEIS REGISTROS EM DUPLICIDADE E OUTRAS DISTORÇÕES	amostragem de conferência de registros contidos nos sistemas que adota para a realização de inventário, a fim de detectar possíveis registros em duplicidade e outras distorções.
03	ACHADO 3 INEXISTÊNCIA DE NORMA QUE DEFINA OS PROCEDIMENTOS PARA INUTILIZAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS NO STORAGE	<ul style="list-style-type: none"> a. Incluir na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica sobre procedimentos de inutilização dos dados armazenados nos <i>storages</i>; b. Até que seja editada a norma interna objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para a inutilização de dados armazenados no <i>storage</i>.
04	ACHADO 4 INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMAL DE DESCARTE/ DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARE E DE DESCONTINUIDADE DE USO DAS LICENÇAS DE OFFICE	<ul style="list-style-type: none"> a. Incluir na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica sobre procedimentos de desfazimento de <i>softwares</i>; b. Até que seja editado o normativo objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para o desfazimento de <i>softwares</i>.
05	ACHADO 5 INEXISTÊNCIA DE POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC	Agilizar a implementação das recomendações contidas no Relatório SEAUD 0363085 - Autos do Processo SEI 0002534-10.2018.6.01.8000.
06	ACHADO 6 INEXISTÊNCIA DE NORMA INTERNA QUE DISCIPLINA O DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE TIC, SOBRETUDO NO QUE CONCERNE À DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE INSERVIDADE, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE DESFAZIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO USO DOS ATIVOS	<ul style="list-style-type: none"> a. Incluir na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica acerca dos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC. b. Até que seja editado o normativo objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para o desfazimento de ativos de TIC.
07	ACHADO 7 INEXISTÊNCIA DE CONTROLES QUE PERMITAM ESTABELEÇER CORRESPONDÊNCIAS ENTRE O QUANTITATIVO DE LICENÇAS DE SOFTWARE INSTALADO COM O EFETIVAMENTE CONTRATADO	<p>Implementar procedimentos de controle que permitam:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. efetuar regularmente verificações para identificar todas as instâncias do software licenciado instalado; b. comparar o número de instâncias de software instaladas com o número de licenças de propriedade.
08	ACHADO 8	

	<p>FRAGILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS DE CONFERÊNCIA FÍSICA, DISTINTA DO INVENTÁRIO, PARA COMPROVAR QUE O HARDWARE ENCONTRA-SE NO LOCAL INFORMADO NO SISTEMA DE REGISTRO DE ATIVOS DE TIC</p>	<p>Implementar controles que permitam a verificação e a conferência física, ainda que por amostragem, pelo menos dos ativos considerados críticos para os processos finalísticos do Tribunal.</p>
09	<p>ACHADO 9</p> <p>INEXISTÊNCIA DE CONTROLES PARA O MONITORAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE TIC</p>	<p>a. Incluir na norma a ser elaborada sobre gestão de ativos, conforme recomendado na auditoria de avaliação do cumprimento das metas da ENTIC-JUD (0002534-10.2018.6.01.8000) regulamentação específica acerca dos critérios adotados para a renovação do parque de máquinas, levando em conta, dentre outros, o período de garantia.</p> <p>b. até que seja editado o normativo objeto da recomendação anterior, deverá a STI estabelecer protocolos de execução dos procedimentos a serem observados para a renovação do parque de máquinas.</p>

Equipe de Auditoria: *Altamiro Lima da Silva e Karen Mesquita da Silva Teixeira da Rocha*



Documento assinado eletronicamente por **KAREN MESQUITA DA SILVA TEIXEIRA DA ROCHA, Assistente**, em 10/06/2021, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Chefe de Seção**, em 10/06/2021, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0421443** e o código CRC **23E34975**.